



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

PROJETO DE LEI Nº 12022

Altera a [Lei nº 17.731, de 06 de janeiro de 2022](#).

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º A [Lei nº 17.731, de 06 de janeiro de 2022](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

.....
"Art. 10.....

IV - A relicitação dos contratos de parceria na área da educação ficará condicionada à inclusão de cláusula que garanta aos professores da Rede Parceira de educação infantil a frequentar e concluir os cursos de formação oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação. (NR)

.....

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões

MARCELO MESSIAS
Vereador
MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Marcelo Messias

JUSTIFICATIVA

O objetivo deste projeto de lei é instituir a obrigatoriedade de incluir os professores da Rede Parceira do Município, que atuem na educação infantil, em todos os cursos de formação ministrados pela Secretaria Municipal da Educação.

Sob o prisma formal, o projeto fundamenta-se no art. 37, caput, da Lei Orgânica Paulistana, segundo o qual a iniciativa das leis cabe a qualquer membro ou Comissão Permanente da Câmara Municipal, ao Prefeito e aos cidadãos.

A propositura em análise versa, em primeiro plano, sobre a promoção da inclusão dos munícipes.

Sendo certo que a inclusão social, objetiva a redução das desigualdades regionais e sociais, como prevista na [LEI ORGÂNICA DE 05 DE ABRIL DE 1990](#), segundo o artigo 69-A, §5º, b, e 221, V, como direito individual previsto emerge podemos concluir que o projeto está em perfeita consonância com o ordenamento jurídico vigente.

Isto posto, considerando a importância da matéria, além do cunho humanitário e de legalidade, e que não há óbices de natureza financeira e orçamentária, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a sua aprovação.